



Doc I

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

CÓDIGO POSTAL 4990-062

ATA

----- Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, nos termos da alínea b) do n.º 1, do art.º 30º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, reuniu pelas nove horas, em sessão ordinária, a Assembleia Municipal de Ponte de Lima, no Salão Nobre da Casa do Povo de Freixo, freguesia de Ardegão, Freixo e Mato, concelho de Ponte de Lima, e com a seguinte Ordem de Trabalhos: _____

----- **1. Período de Antes da Ordem do Dia:** -----

----- A) Apreciação e votação da Ata da sessão anterior (Doc. I); -----

----- B) Leitura do expediente e informações da mesa; -----

----- C) Apresentação de recomendações, propostas ou moções, votos de louvor, congratulação, saudação, protesto ou pesar. -----

----- D) Outros assuntos de interesse Municipal. -----

----- **2. Período de Intervenção do público.** -----

----- **3. Período da Ordem do Dia:** -----

----- A) Apreciação da **Informação do Presidente da Câmara bem como da situação financeira do Município**” (Doc. II). -----

----- B) Discussão e votação da proposta de **“Reconhecimento do interesse público municipal na regularização da instalação industrial, relativa ao Processo nº 356/17 requerida por Lima Amorim Granitos e Construções Unipessoal, Lda de acordo com alínea a) do artº 5º do Decreto Lei nº 165/2014 de 05 de novembro”** (Doc. III); Grelha C. -----

----- C) Discussão e votação da proposta de **“Reconhecimento do interesse público municipal na regularização da instalação industrial, relativa ao Processo nº 297/06, requerida por Lima Amorim Granitos e Construções Unipessoal, Lda, de acordo com alínea a) do nº 4 do artº 5º do Decreto Lei nº 165/2014 de 05 de novembro”** (Doc. IV); Grelha C. -----

----- D) Discussão e votação da proposta de **“Reconhecimento do interesse público municipal na regularização da instalação industrial, relativa ao Processo nº 357/17**



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

CÓDIGO POSTAL 4990-062

requerida por *João Guerra & Filhos, Lda*, de acordo com alínea a) do artº 5º do Decreto Lei nº 165/2014 de 05 de novembro” (Doc. V); Grelha C. -----

----- E) Discussão e votação da proposta de “**Reconhecimento do interesse público municipal na regularização da instalação industrial, relativa ao Processo nº 357/17 requerida por *Pedreira D. P. Matos Unipessoal Lda*, de acordo com alínea a) do artº 5º do Decreto Lei nº 165/2014 de 05 de novembro**” (Doc. VI); Grelha C -----

---- F) Discussão e votação da proposta de “**Reconhecimento do interesse público municipal na regularização da instalação industrial, relativa ao Processo nº 357/17 requerida por *José Manuel Lima Monteiro, Unipessoal, Lda* de acordo com alínea a) do artº 5º do Decreto Lei nº 165/2014 de 05 de novembro**” (Doc. VII); Grelha C. --

----- G) Discussão e votação da proposta de “**Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana (ARU) adjacente ao Núcleo Central – Aprovação**” (Doc. VIII); Grelha C. -----

----- H) Discussão e votação da proposta de “**Relatório de Estado do Ordenamento do Território – REOT- Aprovação**”. (Doc. IX); Grelha C. -----

----- I) Discussão e votação da proposta de “**Alteração ao Plano Diretor Municipal, no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE)**”; (Doc. X); Grelha A. -----

----- J) Discussão e votação da proposta de “**Alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finais, no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE)**”; (Doc. XI); Grelha C. -----

----- K) Discussão e votação da proposta de “**Alteração ao Plano de Urbanização de Freixo, no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE)**”; (Doc. XII); Grelha C. -----

----- L) Discussão e votação da proposta de “**Alteração ao Plano de Urbanização de Fontão e Arcos, no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE)**”; (Doc. XIII) Grelha C. -----

---- M) Discussão e votação da proposta de “**Contrato Interadministrativo de partilha e delegação de competências no âmbito do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros**” - Aprovação” (Doc. XIV); Grelha A. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

CÓDIGO POSTAL 4990-062

---- Estiveram ausentes e apresentaram pedidos de substituição e justificação, os Presidentes das Juntas de freguesia de Arca e Ponte de Lima, Rebordões Souto e Gemieira. Apresentaram também pedidos de substituição os membros eleitos Cátia Dnise Rodrigues Martins; António Carneiro de Sousa; José Diogo Leite Marinho Falcão Gomes, Manuel Dias d Carvalho; Joaquim Rosas; Rosa Cruz, Ricardo Rodrigues e Sónia Cristina G. Gomes Teixeira.-----

--- Uma vez que se fez registo magnético, apenas se fará referência às intervenções feitas, durante a sessão da Assembleia Municipal. -----

---- **I. Período de Antes da Ordem do Dia:**-----

--- **A) Apreciação e votação da Ata da sessão anterior**, sujeita à votação foi aprovada por maioria com quatro abstenções. -----

---- **B) Leitura do expediente e informações da mesa.** Usou da palavra o senhor Presidente da Mesa da Assembleia para apresentar os motivos pelos quais se realizava esta sessão da Assembleia Municipal, na freguesia de Ardegão Freixo e Mato. -----

----- O 2º Secretário da Mesa leu o resumo da correspondência recebida entre vinte e sete de abril e vinte e dois de junho de 2018. -----

----- O 2º secretário procedeu à leitura integral da exposição enviada à Assembleia Municipal pelo Diretor de Agrupamento de Escolas António Feijó, e que se prendeu com o teor da intervenção de um membro eleito da Assembleia Municipal (Doc. 1). -----

----- Registou-se a intervenção do membro eleito João Cândido (CDU), para defesa da honra (Doc. 2). -----

----- Registaram-se também as intervenções dos membros eleitos António Carlos Matos (PLMT) e Joaquim Cerqueira (PSD) e Pedro Ligeiro (PSD). -----

----- O sr. Presidente da Mesa da Assembleia, e no seguimento do proposto na sessão da Assembleia Municipal de abril, deu a palavra aos membros da Assembleia Municipal que integram Comissões para apresentar uma sumula das atividades levadas a efeito. ---

----- Nesta conformidade usou da palavra Matilde Sofia Soares de Brito, *Assembleia Intermunicipal da CIM Alto Minho* (Doc. 3); Maria de Fátima Nogueira Lima, *Comissão Alargada da CPCJ*. -----

---- O representante no Conselho Consultivo da Área Protegida das Lagoas de



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

CÓDIGO POSTAL 4990-062

Bertiandos e S. Pedro d'Arcos, Manuel Matos Lima apresentou uma declaração por escrito, a qual foi lida pelo 2º secretário da Mesa (Doc. 4). -----

----- Usou da palavra Hilário Sotero Fernandes Dantas, *Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna do Concelho de Ponte de Lima*, (Doc. 5) e José dos Santos Lima, *Comissão Municipal de Defesa da Floresta* (Doc. 6).-----

----- Registou-se a intervenção do membro eleito Alípio Barbosa (M51) para pedido de esclarecimento. -----

----- **C) Apresentação de recomendações, propostas ou moções, votos de louvor, congratulação, saudação, protesto ou pesar.**-----

---- Registou-se a intervenção do membro eleito Filomena Quintela (PLMT) para apresentação de um voto de pesar pelo falecimento do Reverendo Pároco Manuel António Azevedo. -----

---- Seguiu-se a intervenção do membro eleito Pedro Salvador (PSD) para dar três notas de saudação: Pela realização da sessão da Assembleia Municipal na freguesia de Ardegão, Freixo e Mato; Pela adesão da Assembleia Municipal de Ponte de Lima à Associação Nacional de Assembleias Municipais, e enalteceu ainda o nobre serviço levado a efeito pelos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima. -----

----- Continuou no uso da palavra para apresentar um voto de Louvor pelos resultados alcançados pelas coletividades desportivos do concelho (Doc. 7).-----

----- Registou-se a intervenção do membro eleito Jorge Silva (PLMT) para apresentação de um voto de Pesar pelo falecimento de Arménio Antunes Barreira (Doc. 8). -----

----- Interveio o membro eleito Ricardo Vieira (PSD) para apresentação de duas propostas de recomendação. Uma prende-se com a eventual colocação de barreiras na Ponte, dando nota dos assaltos que se têm verificado em Ponte de Lima e ponto de fuga utilizado. Outra, com a criação de uma Comissão de acompanhamento do funcionamento da Urgência e Consulta Externa do Hospital Conde de Bertiandos. -----

----- Seguiu-se a intervenção do membro eleito João Castro para apresentação de quatro votos de Louvor relativos a êxitos desportivos: Ao cidadão limiano Fernando Pimenta (Doc. 9); À Associação Cultural e Recreativa de Arcozelo, ACRA (Doc. 10); à



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

CÓDIGO POSTAL 4990-062

Desportiva “Os Limianos” (Doc. 11) e ao Clube Náutico de Ponte de Lima (Doc. 12). --

----- Interveio o senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal para apresentar uma Proposta de Recomendação de adesão da Assembleia Municipal de Ponte de Lima, à Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM) (Doc. 13). -----

----- Seguiu-se a votação das propostas apresentadas: -----

----- Proposta de adesão da Assembleia Municipal de Ponte de Lima à ANAM, sujeita à votação foi aprovada por unanimidade. -----

----- Voto de Louvor, pelos êxitos desportivos alcançados por Fernando Pimenta, sujeita à votação foi aprovado por unanimidade; -----

---- Voto de Louvor, pelos êxitos desportivos alcançados pela ACRA, sujeita à votação foi aprovado por unanimidade;-----

---- Voto de Louvor, pelos êxitos desportivos alcançados pela Academia de Ponte de Lima, sujeita à votação foi aprovado por unanimidade; -----

---- Voto de Louvor, pelos êxitos desportivos alcançados pelo Clube Náutico de Ponte de Lima, sujeita à votação foi aprovado por unanimidade; -----

---- Voto de Louvor, pelos êxitos desportivos alcançados pelo Basquete Clube de Ponte de Lima, sujeita à votação foi aprovado por unanimidade; -----

---- Voto de Louvor, pelos êxitos desportivos alcançados por Veteranos da Correlhã, sujeita à votação foi aprovado por unanimidade; -----

---- Voto de Pesar pelo falecimento de Arménio Antunes Barreira, sujeito o voto a votação, foi aprovado por unanimidade. A Assembleia Municipal cumpriu um minuto de silêncio. -----

---- **D) Outros assuntos de interesse municipal.** Inscreveu-se para intervir neste ponto o senhor Presidente da Junta de freguesia da Seara, Filipe Lima. Registaram-se as intervenções dos membros eleitos Pedro Salvador (PSD), Jorge Silva (PLMT) (Doc. 14), Joaquim Cerqueira (PSD), Alípio Barbosa (M51), Ricardo Vieira (PSD), João Monteiro (CDU), Franclim Fernandes (PLMT) e Pedro Ligeiro (PSD). -----

---- O senhor Presidente da Câmara prestou os esclarecimentos tidos por convenientes.

---- Inscreveram-se para pedidos de esclarecimentos os membros eleitos António



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

CÓDIGO POSTAL 4990-062

Carlos Matos (PLMT), Pedro Salvador (PSD), Ricardo Vieira (PSD), Filomena Quintela (PLMT) e Pedro Ligeiro (PSD). -----

----- O senhor Presidente da Câmara prestou os esclarecimentos tidos por convenientes.-----

----- **2. Período de Intervenção do público.** Registou-se a intervenção de António Gomes; José Manuel Puga e Filipe Viana. -----

----- **3. Período da Ordem do Dia:** -----

----- **A) Apreciação da Informação do Presidente da Câmara bem como da situação financeira do Município**”, Inscreveu-se para intervir neste ponto o membro eleito António Carlos Matos (PLMT). -----

----- O senhor Presidente da Câmara prestou os esclarecimentos tidos por convenientes.-

----- Registaram-se as intervenções dos membros eleitos Pedro Salvador (PSD), Domingos Oliveira (CDS) e António Carlos Matos (PLMT) para pedidos de esclarecimentos.-----

----- O senhor Presidente da Câmara prestou os esclarecimentos tidos por necessários. -

----- **B) Discussão e votação da proposta de “Reconhecimento do interesse público municipal na regularização da instalação industrial, relativa ao Processo nº 356/17 requerida por Lima Amorim Granitos e Construções Unipessoal, Lda de acordo com alínea a) do artº 5º do Decreto Lei nº 165/2014 de 05 de novembro”.**-----

----- Inscreveu-se para intervir neste ponto o senhor Presidente da Junta de freguesia de Arcozelo, e dos membros eleitos Joaquim Alpoim (M51) e João Monteiro (CDU) (Doc. 15). -----

----- O senhor Presidente da Câmara prestou os esclarecimentos tidos por necessários. --

----- Registou-se a intervenção do membro eleito Pedro Ligeiro (PSD). -----

----- O senhor Presidente da Câmara prestou os esclarecimentos tidos por convenientes.-

----- Registou-se a intervenção do membro eleito António Carlos Matos (PLMT) e do sr. Presidente da Junta de freguesia de Arcozelo, para pedidos de esclarecimentos ao senhor Presidente da Câmara, que os prestou.-----

----- Votação da alínea b) do ponto 3. da Ordem de Trabalhos: **“Reconhecimento do**



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

CÓDIGO POSTAL 4990-062

interesse público municipal na regularização da instalação industrial, relativa ao Processo nº 356/17 requerida por *Lima Amorim Granitos e Construções Unipessoal, Lda* de acordo com alínea a) do artº 5º do Decreto Lei nº 165/2014 de 05 de novembro”, sujeita a proposta à votação, foi aprovada por maioria com três votos contra e uma abstenção. -----

-- C) Discussão e votação da Discussão de “**Reconhecimento do interesse público municipal na regularização da instalação industrial, relativa ao Processo nº 297/06, requerida por *Lima Amorim Granitos e Construções Unipessoal, Lda*, de acordo com alínea a) do nº 4 do artº 5º do Decreto Lei nº 165/2014 de 05 de novembro**”. ---

----- Não se registaram inscrições para intervir neste ponto. -----

----- Votação da alínea c) do ponto 3. da Ordem de Trabalhos: **Reconhecimento do interesse público municipal na regularização da instalação industrial, relativa ao Processo nº 297/06, requerida por *Lima Amorim Granitos e Construções Unipessoal, Lda*, de acordo com alínea a) do nº 4 do artº 5º do Decreto Lei nº 165/2014 de 05 de novembro**”; Sujeita a proposta à votação, foi aprovada por maioria, com quatro votos contra e uma abstenção.-----

----- D) Discussão e votação da proposta de “**Reconhecimento do interesse público municipal na regularização da instalação industrial, relativa ao Processo nº 357/17 requerida por *João Guerra & Filhos, Lda*, de acordo com alínea a) do artº 5º do Decreto Lei nº 165/2014 de 05 de novembro**”.-----

----- Não se registaram inscrições para intervir neste ponto. -----

----- Votação da alínea d) do ponto 3. da Ordem de Trabalhos: “**Reconhecimento do interesse público municipal na regularização da instalação industrial, relativa ao Processo nº 357/17 requerida por *João Guerra & Filhos, Lda*, de acordo com alínea a) do artº 5º do Decreto Lei nº 165/2014 de 05 de novembro**”; Sujeita a proposta à votação, foi aprovada por maioria com três votos contra. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

CÓDIGO POSTAL 4990-062

----- E) Discussão e votação da proposta de **“Reconhecimento do interesse público municipal na regularização da instalação industrial, relativa ao Processo nº 357/17 requerida por Pedreira D. P. Matos Unipessoal Lda, de acordo com alínea a) do artº 5º do Decreto Lei nº 165/2014 de 05 de novembro”**; -----

----- Não se registaram inscrições para intervir neste ponto. -----

----- Votação da alínea e) do ponto 3. da Ordem de Trabalhos: **Reconhecimento do interesse público municipal na regularização da instalação industrial, relativa ao Processo nº 357/17 requerida por Pedreira D. P. Matos Unipessoal Lda, de acordo com alínea a) do artº 5º do Decreto Lei nº 165/2014 de 05 de novembro**”; Sujeita a proposta à votação foi aprovada por maioria, com três votos contra e uma abstenção. ----

----- F) Discussão e votação da proposta de **“Reconhecimento do interesse público municipal na regularização da instalação industrial, relativa ao Processo nº 357/17 requerida por José Manuel Lima Monteiro, Unipessoal, Lda de acordo com alínea a) do artº 5º do Decreto Lei nº 165/2014 de 05 de novembro”**; -----

----- Não se registaram inscrições para intervir neste ponto. -----

----- Votação da alínea f) do ponto 3. da Ordem de Trabalhos: **“Reconhecimento do interesse público municipal na regularização da instalação industrial, relativa ao Processo nº 357/17 requerida por José Manuel Lima Monteiro, Unipessoal, Lda de acordo com alínea a) do artº 5º do Decreto Lei nº 165/2014 de 05 de novembro”**; Sujeita a proposta à votação foi aprovada por maioria, com três votos contra e uma abstenção. -----

----- G) Discussão e votação da proposta de **“Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana (ARU) adjacente ao Núcleo Central – Aprovação”**;-----

----- Inscreveu-se para intervir neste ponto o membro eleito Joaquim Alpoim (M51). ---

----- Votação da alínea g) do ponto 3. da Ordem de Trabalhos: **Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana (ARU) adjacente ao Núcleo Central – Aprovação**”; Sujeita a proposta à votação foi aprovada por maioria com três votos contra e nove abstenções. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

CÓDIGO POSTAL 4990-062

----- **H)** Discussão e votação da proposta **“Relatório de Estado do Ordenamento do Território – REOT- Aprovação”**. -----

----- Não se registaram inscrições para intervir neste ponto. -----

----- Votação da alínea h) do ponto 3. da Ordem de Trabalhos: **Relatório de Estado do Ordenamento do Território – REOT- Aprovação”**; Sujeita a proposta à votação foi aprovada por maioria com sete abstenções. -----

----- **I)** Discussão e votação da proposta de **“Alteração ao Plano Diretor Municipal, no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE)”**;-----

----- Inscreveu-se para intervir neste ponto o membro eleito João Monteiro (CDU) (Doc. 16) e o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Arcozelo. -----

----- Registou-se a intervenção do membro eleito Pedro Ligeiro (PSD) para pedido de esclarecimento ao sr. Presidente da Câmara, que o prestou.-----

----- Votação da alínea i) do ponto 3. da Ordem de Trabalhos: **Alteração ao Plano Diretor Municipal, no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE)”**; Sujeita a proposta à votação foi aprovada por maioria com seis votos contra e três abstenções.-----

----- **J)** Discussão e votação da proposta de **“Alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finais, no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE)”**;-----

----- Não se registaram inscrições para intervir neste ponto. -----

----- Votação da alínea j) do ponto 3. da Ordem de Trabalhos: **Alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finais, no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE)”**; Sujeita a proposta à votação foi aprovada por maioria com quatro votos contra e duas abstenções.-----

----- **K)** Discussão e votação da proposta de **“Alteração ao Plano de Urbanização de Freixo, no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE)”**; -----

----- Não se registaram inscrições para intervir neste ponto. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

CÓDIGO POSTAL 4990-062

----- Votação da alínea k) do ponto 3. da Ordem de Trabalhos: **“Alteração ao Plano de Urbanização de Freixo, no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE)”**; Sujeita a proposta à votação foi aprovada por maioria com quatro abstenções. -----

----- L) Discussão e votação da proposta de Discussão e votação da proposta de **“Alteração ao Plano de Urbanização de Fontão e Arcos, no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE)”**;-----

----- Não se registaram inscrições para intervir neste ponto. -----

---- Votação da alínea l) do ponto 3. da Ordem de Trabalhos: **Alteração ao Plano de Urbanização de Fontão e Arcos, no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE)”**; Sujeita a proposta a votação foi aprovada por maioria com quatro abstenções.-----

---- M) Discussão e votação da proposta de **“Contrato Interadministrativo de partilha e delegação de competências no âmbito do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros” - Aprovação”**; -----

---- Inscreveram-se para intervir neste ponto os membros eleitos João Monteiro (CDU) (Doc. 17) e Pedro Salvador (PSD). -----

---- Votação da alínea m) do ponto 3. da Ordem de Trabalhos: **“Contrato Interadministrativo de partilha e delegação de competências no âmbito do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros” - Aprovação”**; Sujeita a proposta a votação foi aprovada por maioria com um voto contra e três abstenções.-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente da Assembleia deu por encerrada a sessão, pelas catorze horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pela Mesa desta Assembleia Municipal. -----

O Presidente _____

O 1.º Secretário _____

O 2.º Secretário _____

O conteúdo da presente sessão fica registado em suporte digital.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

152651 - Agrupamento de Escolas de António Feijó
340261 - Escola Básica António Feijó

Doc. A

Exmo Senhor

Presidente da Mesa Assembleia Municipal
de Ponte de Lima
Parça da República

4990 062 PONTE DE LIMA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
Of. 208_2018

Classif.
4.1.

Data
04-06-2018

Assunto : **Exposição**

Na reunião do órgão que preside de 28 de abril, o eleito da CDU, João Monteiro interveio assinalando a falta de condições da Escola Básica de Ponte de Lima para a concretização das aulas de Atividade Física e Desportiva, sobretudo em dias de chuva, e que as mesmas ocorreriam na garagem da escola.

Relativamente a esta situação, temos a referir o seguinte:

1. Nos tempos que se seguiram à abertura da escola, foram identificados alguns problemas associados à localização e dimensão do terreno em que estava implantada, nomeadamente o reduzido espaço para o recreio e, dentro deste, o reduzido espaço de recreio coberto, para ser utilizado em tempo de chuva;
2. Por outro lado, devido às obras da escola Secundária, os seus alunos tinham aulas de Educação Física nos Pavilhões Municipais, o que limitava o espaço disponível para os alunos da EB1 de Ponte de Lima cujo espaço para a prática de atividade física são os Pavilhões e Piscina Municipais, situados nos espaços confinantes com a escola;
3. Neste período, estamos a falar dos 3 primeiros anos de funcionamento da escola, chegaram a realizar-se aulas de Atividade Física e Desportiva na garagem, em dias de chuva intensa em que a deslocação para os espaços desportivos adjacentes era inviável.
4. Nos anos letivos 2016/2017 e 2017/2018 nenhuma aula decorreu na garagem da escola;
5. Por outro lado, no ano letivo 2016/2017 foi realizada uma intervenção no espaço da cantina, criando mais uma sala, adjacente ao recreio coberto, para que nos dias de chuva os alunos disponham de maior espaço de recreio. esta sala também tem as condições mínimas necessárias para a concretização das aulas de Atividade Física e Desportiva.
6. Por isso, lamentando o teor da intervenção do eleito da CDU, impõe-se que seja reposta a verdade



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

152651 - Agrupamento de Escolas de António Feljó
340261 - Escola Básica António Feljó

dos factos sem, no entanto, deixar um desafio ao Município no sentido de melhorar a qualidade e a segurança do acesso entre a escola, a piscina e os pavilhões municipais, porventura alargando os passeios junto à Rua Dr. Francisco Sá Carneiro ou, em alternativa criando um acesso dedicado e coberto pelas traseiras da GNR, Piscina e terminando no Pavilhão Municipal.

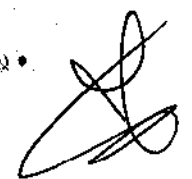
Sem prejuízo de opiniões diversas, espero ter ajudado a aclarar a situação descrita, desfasada no tempo e da realidade atual da Escola Básica de Ponte de Lima, um estabelecimento de ensino que tem sabido impor-se pela qualidade do trabalho aí realizado, mérito dos seus docentes e da comunidade em que se insere.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor

(Mestre José António Fernandes da Silva)

IV/SS



Assembleia Municipal de Ponte de Lima

Sessão Ordinária de 23 de Junho de 2018

Período de Antes da Ordem do Dia

C) Leitura de expediente e informação da mesa

Exm.º Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Sr. Presidente da Câmara Municipal, Srs. Vereadores, Srs. Deputados Municipais, Minhas Senhoras e meus Senhores.

Em resposta à carta dirigida ao Exm.º Senhor Presidente desta Mesa da Assembleia Municipal, pelo Exm.º Senhor Director da Escola Básica de Ponte de Lima, Mestre José António Silva, venho dizer o seguinte:

Assumi a responsabilidade, o compromisso e a honra de fazer parte desta nobre Assembleia Municipal, cuja obrigação e inerência das nossas competências, passam por fiscalizar, alertar, sinalizar, julgar de uma forma, isenta, livre de pressões ou condicionalismos, a conduta e o exercício do executivo municipal, de forma a que o nosso trabalho contribua para a melhoria da qualidade de vida da população limiana, sendo essa a nossa grande prioridade e objectivo.

A minha intervenção foi feita na qualidade de membro da Assembleia Municipal e no contexto e no seguimento de um acidente ocorrido dias em antes da reunião da última Assembleia, como o poderia ter sido feita na qualidade de munícipe ou de pai. Efectivamente foi feita com a finalidade de evitar que mais acidentes ocorressem, na prossecução do interesse público, não se compadecendo nem estando refém essa intervenção de ideologias, caprichos ou correntes político partidárias.

Alertei para um assunto na esperança e na convicção de contribuir para a melhoria das condições de uma escola, que salvo melhor opinião, e contrariamente à opinião do Sr.º Director, além de não possuir as condições ideais, o seu projecto pecou por não contemplar um espaço coberto e fechado, com as condições desejáveis para a realização de uma

actividade essencial que é a prática de actividade física, sendo prova disso mesmo a improvisação e adequação de um espaço de cantina para recinto desportivo.

Infelizmente e lamentavelmente, o Senhor Director, além de ter mal interpretado e deturpado as palavras do texto por mim lido nessa Assembleia e ser ter dirigido a mim próprio num tom pouco consentâneo com a posição que ocupo nesta Assembleia, quer com a posição que ele próprio ocupa no agrupamento escolar, pois seria espectacular e exigível um pouco mais de elevação e urbanidade no trato, revelando-se deficitário nesse aspecto, chamou à colação a qualidade do trabalho, o mérito do trabalho dos docentes e da comunidade, quando jamais e em tempo algum o mesmo foi posto em causa.

Admitindo que tenha feito uma análise incorrecta, faço um repto nesta Assembleia, que de futuro se eu ou outro elemento desta Assembleia fizer algum reparo, tecer alguma consideração acerca de qualquer aspecto que julgue menos correcto, nas instalações ou no funcionamento de qualquer escola do concelho, se faça um convite a esse membro, aos membros da assembleia ou aos seus lideres, para visitarem os locais, ajudando ao esclarecimento dos problemas e evitar situações, como foi o caso do Senhor Director, de representar o papel de juiz em causa própria.

Sou uma pessoa de consensos, diálogo, admito os meus erros, aceito opiniões diversas e adversas, mas não tenho que necessariamente concordar com elas, acima de tudo pretendo exercer livremente a minha opinião segundo o que os meus princípios e consciência me mandam.

Muitas considerações haveria a fazer acerca desta matéria, porém e para terminar, fiquei deveras contente que a minha intervenção contribuísse para que o Srº Director, embora passados estes anos todos, fizesse o desafio ao município das necessidades relatadas.

Bem hajam



Bom dia a todos, na pessoa do Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Srs. Secretários, Sr. Presidente da Câmara, Srs. Vereadores, Srs. Membros da Assembleia, Membros do Público, Comunicação Social e demais pessoas presentes.

Em cinco de Janeiro de 2018, realizou-se a primeira Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, designada por CIM do Alto Minho.

Após a eleição realizada nesta Assembleia Municipal, foram eleitos para representarem o concelho de Ponte de Lima na mesma, João Evangelista da Rocha Brito Mimoso de Moraes, Matilde Sofia Soares de Brito, João Manuel Alves de Castro, Abel Nunes Lopes, que se apresentaram, no sentido de tomarem posse.

A Assembleia teve o seu início com o Presidente cessante Rui Manuel Taxa da Silva Araújo, que instalou a Assembleia Intermunicipal da CIM Alto Minho, para o mandato de 2017-2020.

Posteriormente foi criada uma "Mesa AD-HOC", para a eleição da Mesa da Assembleia Intermunicipal, presidida por Manuel Durval Fernandes Afonso Lages, devidamente secretariado. Fez-se apresentação de listas, sendo apresentada apenas uma que seria denominada por "lista A", composta por José Eduardo do Paço Viana – Presidente, Margarida de Fátima Gomes Vasconcelos – Vice-Presidente e Abel Nunes Lopes – Secretário, tendo sido votados com 34 votos, a saber: 33 votos a favor, 0 votos contra e 1 voto em branco.

Assim, deu-se continuidade aos trabalhos para as grandes opções do Plano e Orçamento para 2018.

Mais recentemente, no dia 30 de Abril de 2018, foi realizada mais uma sessão da Assembleia, onde foram tratados os assuntos da CIM Alto Minho, como sejam, a Apreciação e Votação do Relatório de Gestão e Contas referentes ao ano de 2017.

No período de Antes da Ordem do Dia, foram ainda apreciadas intervenções quanto aos 42 anos do 25 de Abril, tendo o CDS-PP efetuado uma intervenção nesse âmbito e a totalidade da Assembleia, efetuou uma intervenção sobre o 25 de Abril.

Neste sentido o CDS-PP, assume com esta Assembleia, o compromisso de comunicar a todos os membros o que de importante se debate na Assembleia da CIM Alto Minho.

Matilde Sofia Soares de Brito

23.06.2018

Exmo. Senhor Presidente,

Informam-se todos os presentes que o Conselho Consultivo da Área Protegida das Lagoas de Bertandos e S. Pedro d'Arcos para o qual foi eleito como representante da Assembleia Municipal, não realizou no presente mandato nenhuma reunião, dado que não foi ainda publicada em Diário da Republica a nova Comissão Diretiva. Só a partir dessa publicação estarão reunidas as condições formais para a constituição do Conselho Consultivo.

Grato pela atenção dispensada.

Exmo. Senhor Presidente,

Informam-se todos os presentes que, relativamente às atividades do Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna do Concelho de Ponte de Lima que o secretariado, em resultado da consulta às entidades previstas no Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 201/2005, de 24 de novembro, 159/2008, de 8 de agosto, 9/2009, de 9 de janeiro, 2/2011, de 6 de janeiro, 81/2013, de 14 de junho e 167/2015, de 21 de agosto, enviou o nome dos representantes que constituirão do Conselho Cinegético, no quadriénio 2018/ 2022, para o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas.

E, não se realizou até à data nenhuma reunião na medida em que não surgiu nenhum assunto que o justificasse, como por exemplo, processos de renovação de zonas de caça, de anexação ou de desanexação de terrenos de zonas de caça.

Grato pela atenção dispensada.

Comissão Municipal de Defesa da Floresta
 Assembleia Municipal 23 de junho 2018
 Freixo

Bom dia a todos, cumprimento o presidente da mesa e seus secretários, presidente da Câmara e vereadores, caros colegas presidentes de junta, membros da Assembleia e público geral.

Como é do conhecimento desta assembleia eu sou representante dos presidentes de junta, na comissão Municipal de defesa da Floresta

- Esta Comissão é criada para dar cumprimento á lei n.º 76/2017 de 17 de Agosto. Que é composta; Pelo presidente da câmara municipal ou seu representante, que preside;
- Até cinco representantes das freguesias do concelho, a designar pela assembleia municipal;
- Um representante do ICNF, I.P.;
- O coordenador municipal da proteção civil;
- Um representante da GNR;
- Um representante da PSP, se esta estiver representada no município;
- Um representante das organizações de produtores florestais;
- Um representante da IP, S.A.;
- Um representante do IMT, I.P., e dois representantes dos concessionários da distribuição e transporte de energia, sempre que se justifique;
- Outras entidades e personalidades a convite do presidente da comissão;
- ~~- Nos concelhos onde existam unidades de baldios Há um representante dos respectivos conselhos diretivos.~~

A comissão reuniu em

1.ª reunião da comissão a 16 de janeiro de 2018 para análise e avaliação dos incêndios em 2017.

2.ª reunião da comissão a 27 de março de 2018 para análise, discussão e aprovação do plano Operacional Municipal (POM) 2018; (aprovado até 15 de abril).

E o Planeamento DFCI 2018-2019. (Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios).



Voto de Louvor

Pelos resultados desportivos alcançados pelas colectividades desportivas do concelho

A **Associação Desportiva “Os Limianos”** foi uma fábrica de campeões distritais. Sagrou-se campeã distrital de futebol nas categorias sénior, inclusivamente a supertaça da AF Viana do Castelo. Assim como na formação, onde os iniciados venceram as duas competições distritais, a 1º e a 2º divisão, as equipas A e B da categoria, respectivamente. ✓

Em futsal, e no feminino, esta associação foi campeã distrital da categoria.

A **ACR Arcozelo** venceu a distrital de futebol da 2º Divisão da AF Viana do Castelo. ✓

A **Academia de Ponte de Lima**, uma colectividade que sobressai pela qualidade da formação futebolística e cívica que dá às crianças que jogam futebol, mantém a “tradição” de colocar as suas equipas nos lugares cimeiros das suas competições. ✓

Ainda em futebol, a **ADC Correlhã** foi campeã na categoria de veteranos. ✓

Na canoagem, o **Clube Náutico de Ponte de Lima** venceu novamente o Campeonato Nacional de Maratona. ✓

Em basquetebol, o **Basket Clube Limiense** venceu o Torneio Regional feminino sub-18 e a Liga distrital de sub-12.

Mais do que as individualidades que materializam estas conquistas em competição, este voto de louvor é um reconhecimento público do poder político às colectividades desportivas limianas, nas pessoas dos seus dirigentes, equipas técnicas, funcionários, ajudantes e simpatizantes que trabalham em prol dos clubes e proporcionam aos atletas as melhores condições possíveis. São fundamentais para o dinamismo do concelho e para a identidade de Ponte de Lima e das suas freguesias, contribuindo para uma maior coesão da comunidade e o prestígio do concelho na região.

O Grupo do PSD na Assembleia Municipal

Assembleia Municipal de Ponte de Lima

(Reunião realizada em Freixo, dia 23 de Junho de 2018)

VOTO DE PESAR

A Assembleia Municipal de Ponte de Lima reunida em sessão ordinária na Freguesia de Ardegão, Freixo e Mato, no dia 23 de Junho de 2018, aprovou um Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor ARMÉNIO ANTUNES BARREIRA.

O Sr. Arménio Barreira, Empresário, natural do Distrito de Coimbra, desde muito cedo se radicou em Ponte de Lima e aqui constituiu família. Cidadão muito conhecido pela sua irreverência cívica e activo envolvimento social na nossa Comunidade, foi Membro Eleito desta Assembleia Municipal em representação do Partido Socialista - PS e dedicou grande parte do seu tempo ao Movimento Associativo tendo, entre outros, sido dedicado Dirigente da Associação Desportiva "Os Limianos" e da Banda de Música de Ponte de Lima.

Assim, pelo seu percurso de vida e pela sua entrega às causas sociais, propõe-se que a Assembleia Municipal delibere:

- 1) Aprovar o presente Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Arménio Antunes Barreira, guardando um minuto de silêncio em sua memória;
- 2) Manifestar à sua Família as mais Sentidas Condolências, transmitindo-lhe o teor deste Voto de Pesar.

O Proponente,



(Jorge Manuel Viana da Silva)

Membro Eleito do Grupo Socialista integrado no Movimento P.L.M.T.

PROPOSTA

O Grupo municipal Ponte de Lima Minha Terra – PLMT vem propor a esta Assembleia um voto de louvor ao cidadão limiano **Fernando Pimenta** pela conquista de mais três medalhas, de ouro, prata e bronze, respetivamente, nas categorias de K1 1000, K1 5000 e K1 500 nos europeus de canoagem, realizados na cidade de Belgrado, na Sérvia, neste mês de Junho. ✓

Ponte de Lima e Assembleia Municipal, 23 de Junho de 2018

P'lo grupo municipal Ponte de Lima Minha Terra – PLMT



PROPOSTA

O Grupo municipal Ponte de Lima Minha Terra vem propor a esta Assembleia um voto de louvor à Associação Cultural e Recreativa de Arcozelo (ACRA) - secção de desporto, pela conquista do título de campeã distrital da segunda divisão da Associação de Futebol de Viana do Castelo nesta época de 2017/18. ✓

Ponte de Lima e Assembleia municipal, 23 de Junho de 2018

P'lo grupo municipal Ponte de Lima Minha Terra – PLMT



PROPOSTA

O Grupo municipal Ponte de Lima Minha Terra – PLMT, vem propor a esta Assembleia um voto de louvor à **Associação Desportiva “Os Limianos”**, pela conquista dos títulos de campeões distritais da Associação de Futebol de Viana do Castelo, da primeira divisão e vencedores da supertaça, na categoria de seniores masculinos, campeões distritais da primeira e segunda divisões na categoria de iniciados e ainda campeões distritais de futsal e vencedores da supertaça na categoria de seniores femininos, nesta época de 2017/18.

Ponte de Lima e Assembleia municipal, 23 de Junho de 2018

P'lo grupo municipal Ponte de Lima Minha Terra – PLMT



PROPOSTA

O Grupo municipal Ponte de Lima Minha Terra vem propor a esta Assembleia um voto de louvor ao Clube Náutico de Ponte de Lima, pela conquista do título de Campeão Nacional de Maratona na modalidade de canoagem, prova organizada em Ponte de Lima, pelo referido clube náutico, neste mês de Junho.

Ponte de Lima e Assembleia Municipal, 23 de Junho de 2018

P'lo Grupo Municipal Ponte de Lima Minha Terra – PLMT



Proposta de Recomendação: Adesão da Assembleia Municipal de Ponte de Lima à ANAM - Associação Nacional das Assembleias Municipais

Considerandos:

- a) De acordo com o previsto no nº 1 do art.º 46 da Constituição, os cidadãos têm o direito de, livremente e sem dependência de qualquer autorização, constituir associações, desde que estas não se destinem a promover a violência e os respetivos fins não sejam contrários à lei penal;
- b) A ANAM- Associação Nacional das Assembleias Municipais é uma associação de direito privado, constituída por escritura pública de 7 maio de 2016, que se rege pelos respetivos estatutos e pelas disposições do Código Civil;
- c) De acordo com o nº 1 do art.º 2º, dos seus estatutos, constitui objeto da ANAM a valorização do papel das assembleias municipais na organização democrática dos municípios;
- d) Valorização essa que, na senda do espírito democratizante da Constituinte de 1975 – 1976, visa salvaguardar o papel da assembleia municipal enquanto verdadeira "casa da democracia" no âmbito local;
- e) Ao abrigo do disposto no art.º 3 dos referidos estatutos são associadas da ANAM as assembleias municipais, representadas pelos seus respetivos presidentes, que manifestam a sua vontade em aderir esta associação;
- f) No 2º Encontro Nacional de Presidentes de Assembleia Municipal, realizado em 03/03/2018, em Lisboa foi aprovada por unanimidade manter para 2018 os valores das quotas aprovados em Assembleia Gral de 25/03/2017, cabendo, à Assembleia Municipal de Ponte de Lima pagar o montante de €1750;
- g) Em sede de Conferência de Líderes realizada a 15 de junho corrente, foi consensualizado que a Assembleia Municipal de Ponte de Lima, deveria ser associada da ANAM, face à importância desta associação na valorização do papel das assembleias municipais, enquanto órgão representativos dos Municípios dotadas de poderes deliberativos, que visam a promoção e salvaguardar dos interesses próprios das respetivas populações, com competências de fiscalização sobre os executivos municipais, nos termos legais;
- h) A adesão a uma associação de direito privado de municípios que tem em vista a representação institucional dos seus associados – aqui especificamente a adesão à ANAM – encontra-se dependente da pronúncia dos dois órgãos que compõe a pessoa coletiva município – o órgão executivo e o órgão deliberativo;

- i) Compete ao Presidente da Assembleia Municipal representar a Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a) nº 1 do art.º 30 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com alterações introduzidas;
- j) Assim, propõe-se, ao abrigo do previsto na alínea k) do nº 2 do art.º 25º, conjugado com o art.º 33 nº 1, alínea oo) ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com alterações introduzidas; que o plenário da Assembleia Municipal delibere recomendar à Câmara Municipal a aprovação do seguinte:
 - 1 **A aceitação dos Estatutos da ANAM – Associação Nacional das Assembleias Municipais, em anexo, que fazem parte integrante desta proposta;**
 - 2 **A adesão da Assembleia Municipal de Ponte de Lima, à ANAM – Associação Nacional das Assembleias Municipais, sendo representada pelo respetivo presidente;**
 - 3 **O pagamento da quota anual para o ano de 2018, no valor de € 1750, conforme deliberação em anexo.**

A Assembleia Municipal de Ponte de Lima, 23 de junho de 2018

O Presidente da Assembleia Municipal
João Evangelista da Rocha Brito Mimoso de Moraes (Dr.)

ANEXOS: 2

Estatutos da Associação Nacional das Assembleias Municipais

Valor da quota



PROPOSTA

Assunto: **Atribuição do valor da quota**

Considerando que o valor da quotas nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º, dos Estatutos, será aprovado pelo Conselho Geral, sob proposta da Direcção;

Considerando que ainda não se conseguiram reunir condições para a realização do 1.º Congresso que elegerá os novos órgãos directivos;

A Direcção propõe que se mantenham para **2018** os valores aprovados em Assembleia – Geral de 25.03.2017, nos seguintes termos:

- a) Municípios até 10.000 eleitores: 1000€
- b) Municípios de 10.000 a 40.000 eleitores: 1250€
- c) Municípios com mais de 40.000 eleitores: 1750€
- d) Municípios de Lisboa e Porto: 2500€

Porto, 27 de Fevereiro de 2018

Esta proposta foi aprovada por unanimidade no 2.º Encontro Nacional de Presidentes de Assembleia Municipal, realizado em 03.03.2018, em Lisboa.

O Presidente da Direcção,



José Manuel Pavão

IBAN: PT50 0269 0302 0020 05543 7432



ORDEM DOS NOTÁRIOS
PORTUGAL

CARTÓRIO NOTARIAL DE MIRANDA DO CORVO

Notário: Rui Jorge da Fonseca Lopes

CERTIFICO

Que a presente certidão que contém treze folhas e vinte e cinco laudas, foi extraída da escritura exarada de folhas setenta e oito a folhas setenta e nove do livro de notas para escrituras diversas número oitenta e quatro e vai conforme o original.

Miranda do Corvo, 31 de Maio dois mil e dezassete.

A Colaboradora autorizada pelo Notário deste Cartório

(Ana Cláudia dos Santos Silva, registo de autorização n.º 198/9 publicado em
02/04/2017)

CONTA REGISTADA SOB O N.º *1642/2017*
A

3/PA

| | |
|-----------|----|
| RUI JORGE | |
| NOTÁRIO | |
| Livro | 84 |
| Fls. | 78 |
| | |

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

1

2 - No dia trinta e um de Maio de dois mil e dezassete, no Cartório Notarial

3 sito em Miranda do Corvo, perante mim, Rui Jorge da Fonseca Lopes,

4 Notário do mesmo Cartório, compareceram como outorgantes: -----

5 - José Manuel Lemos Pavão, casado, natural da freguesia de São

6 Salvador, concelho de Mirandela, residente na Rua de Cedofeita, n.º 431,

7 r/c, freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, titular do bilhete de

8 identidade número 1976833 de 22/04/2005 emitido pelos SIC do Porto,

9 António dos Santos Pires Afonso, casado, natural da freguesia e concelho

10 de Vimioso, residente na Rua Dr. João Gonçalves, n.º 26-B, na freguesia

11 e concelho de Macedo de Cavaleiros, titular do cartão de cidadão número

12 03165125 9 ZY5 válido até 03/07/2018, Albino Pinto de Almeida, casado,

13 natural da freguesia de Massarelos, concelho do Porto, residente na Rua

14 Fonte dos Arrependidos, n.º 235, 1.º esquerdo, União das Freguesias de

15 Mafamude e Vilar do Paraíso, concelho de Vila Nova de Gaia, titular do

16 cartão de cidadão número 05709970 7 ZZ6 válido até 05/02/2019 e Luís

17 Félix Castelhana, casado, natural da freguesia de Benedita, concelho de

18 Alcobaça, residente na Rua Nova da Serrada, n.º 2, Benedita, titular do

19 cartão de cidadão número 04005701 1 ZY1 válido até 19/05/2021, que

20 outorgam neste acto na qualidade respectivamente de presidente, vice-

21 presidentes e tesoureiro da **“ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS**

22 **ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS”**, com sede na Rua de Cedofeita, n.º 431,

23 r/c, freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, NIPC 513.864.202,

24 constituída por escritura lavrada no Cartório Notarial de Mirandela em

25 07/05/2016, exarada a folhas trinta e oito e seguintes do livro de notas

Mod. 502 - Tp. Tipograf. Lda/Alfombr

1 para escrituras diversas número cinquenta e seis -A. -----

2 - Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus
3 documentos de identificação, tendo verificado a qualidade em que
4 intervêm através da acta da tomada dos órgãos sociais da associação
5 que representam, datada de 25/03/2017, de que arquivo pública-forma e
6 os seus poderes para a realização deste acto através da acta número um
7 da reunião da assembleia-geral da sua representada onde foi deliberada
8 a alteração de estatutos que agora se vai formalizar datada de
9 25/03/2017, de que arquivo pública-forma e também pelo artigo 7.º n.º 2
10 dos respectivos estatutos. -----

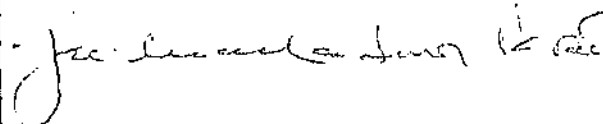
11 - E POR ELES FOI DITO: -----

12 - Que, naquela reunião da Assembleia Geral da sua representada
13 datada de 25/03/2017, foi deliberado alterar os respectivos
14 estatutos (com manutenção da sede da associação e do seu objecto). -----

15 - Que, em cumprimento do deliberado nessa reunião da assembleia- geral
16 da sua representada, alteram os estatutos da mesma, cuja nova redacção
17 consta de um documento complementar elaborado nos termos do número
18 dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que faz parte
19 integrante desta escritura e cuja leitura foi dispensada em virtude de os
20 outorgantes terem declarado que conhecem perfeitamente o seu
21 conteúdo. -----

22 - Assim o outorgaram. -----

23 - Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu
24 conteúdo. -----

25 

27A

| | |
|-----------|----|
| RUI JORGE | |
| NOTÁRIO | |
| Livro | 84 |
| Fls. | 79 |

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16

~~João Gonçalves~~
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

O Notário

[Handwritten signature]

Conta registada sob o n.º P442/2017 *[Handwritten mark]*

84-... 78
90-... 248
31 5 2017

**DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS
TERMOS DO N.º 2 DO ARTIGO 64.º DO CÓDIGO DO
NOTARIADO**

**ESTATUTOS DA
ANAM – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ASSEMBLEIAS
MUNICIPAIS**

DIPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Os presentes estatutos, aprovados em assembleia geral de 25 de março de 2017, entrarão tão-somente em vigor uma vez decorridas as eleições autárquicas que terão lugar no corrente ano de 2017.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO PRIMEIRO

(Natureza, sede, delegações e duração)

1-A Associação Nacional das Assembleias Municipais (doravante, ANAM), entidade de direito privado, constituída por escritura pública de 07 de maio de 2016, no Cartório Notarial sito na Rua de Santo António, n.º 69, freguesia e concelho de Mirandela, rege-se pelos presentes Estatutos e subsidiariamente pelas competentes disposições do Código Civil.

2- A ANAM constitui-se por tempo indeterminado.

3-A ANAM tem a sua sede social na Rua Cedofeita, n.º 431, R/C, freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, podendo ser esta localização alterada por deliberação do Congresso Nacional.

4- Podem ser criadas delegações nos termos dos presentes estatutos.

5-A ANAM não prossegue fins político-partidários ou lucrativos e exerce a sua atividade com independência de quaisquer entidades públicas ou privadas.

ARTIGO SEGUNDO

(Objeto)

1 - A ANAM tem por objeto valorizar o papel das assembleias municipais na organização democrática dos municípios, apoiando e promovendo para o efeito estudos, seminários, congressos e publicações.

2 - Na prossecução do seu objeto, a ANAM poderá estabelecer contactos e protocolos com associações, e outras entidades, que lidem com os municípios, bem como com estes isoladamente ou em conjunto.

ARTIGO TERCEIRO

(Associados)

São associados da ANAM os municípios, representados pelos respetivos presidentes de assembleia municipal, cujas assembleias municipais hajam deliberado a sua adesão a esta associação.

ARTIGO QUARTO

(Direitos e deveres dos Associados)

1-Constituem direitos dos associados da ANAM:

[Handwritten signatures and initials]

- a) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;
- b) Participar nas atividades desenvolvidas pela ANAM;
- c) Solicitar as informações e esclarecimentos relativos ao funcionamento e à prossecução dos objetivos da ANAM;
- d) Usufruir dos bens e serviços prestados pela ANAM.

2- Constituem deveres dos associados da ANAM:

- a) O cumprimento das normas estatutárias e regulamentares desta Associação;
- b) O pagamento de uma quota anual cujo valor será fixado pelo Conselho Geral sob proposta da Direção.

ARTIGO QUINTO

(Perda da qualidade de Associado)

1 - São causa de perda de qualidade de associado da ANAM:

- a) O abandono da ANAM por meio de comunicação escrita à sua Direção;
- b) A falta de pagamento das quotas anuais;
- c) A prática de qualquer ato grave contrário aos presentes Estatutos.

2- A perda da qualidade de associado com base nos motivos definidos nas alíneas b) e c) do número anterior não pode ser decidida sem que

o associado seja notificado pela Direção da ANAM dos fundamentos que a sustentam.

3- O associado pode, num prazo não superior a sessenta dias, alegar o que entender em sua defesa.

4- A deliberação final da Direção será ratificada em Conselho Geral nos termos da alínea d) o artigo 12º.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SECÇÃO I

IDENTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

ARTIGO SEXTO

(Órgãos Sociais)

1- São órgãos sociais da ANAM:

- a) O Congresso Nacional;
- b) O Conselho Geral;
- c) A Direção;
- d) O Conselho Fiscal;

2- A duração do mandato dos órgãos sociais da ANAM, eleitos em Congresso, é a mesma da do órgão autárquico assembleia municipal.

SECÇÃO II

CONGRESSO NACIONAL

ARTIGO SÉTIMO

(Natureza e Composição)

- 1 - O Congresso Nacional é o órgão máximo de representação da ANAM.
- 2 - Compõem o Congresso Nacional todos os associados efetivos no pleno gozo dos seus direitos e deveres de associados.
- 3- O Congresso Nacional é presidido por uma Mesa composta por três elementos: um presidente, um vice-presidente e um secretário.
- 4- Os titulares da Mesa do Congresso são eleitos segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.
- 5 - O Presidente da Mesa será o titular que tiver encabeçado a lista mais votada.

ARTIGO OITAVO

(Competências)

- 1- Compete ao Congresso Nacional na sua reunião ordinária eletiva, prevista no nº 1 do artigo 9º:
 - a) Eleger a respectiva Mesa;
 - b) Eleger o Conselho Geral, a Direção e o Conselho Fiscal;

c) Estabelecer as linhas gerais de atuação dos órgãos sociais da ANAM no mandato subsequente.

2- Compete ainda ao Congresso Nacional:

a) Aprovar o seu Regulamento;

b) Apreciar o Relatório de Atividades do mandato da ANAM, a apresentar pela Direção;

c) Aprovar os Estatutos e as suas subseqüentes alterações;

d) Deliberar sobre a dissolução da ANAM.

ARTIGO NONO

(Reuniões)

1- O Congresso Nacional reunirá, ordinariamente, com caráter eletivo, no prazo máximo de noventa dias após a realização de eleições gerais autárquicas.

2- O Congresso Nacional reunirá, ordinariamente, de dois em dois anos.

3- O Congresso Nacional reunirá, extraordinariamente, sempre que, para tal, seja convocado pelo presidente da mesa, a requerimento do Conselho Geral ou, pelo menos, de um terço dos associados da ANAM.

251

ARTIGO DÉCIMO

(Candidaturas)

As listas de candidatura aos órgãos sociais da ANAM deverão incluir um número de candidatos efetivos, igual ao número de membros do órgão respetivo, acrescido de um terço de suplentes.

SECÇÃO III

CONSELHO GERAL

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Composição)

1 - O Conselho Geral da ANAM é o órgão deliberativo entre Congressos.

2 - Compõem o Conselho Geral:

- a) A Mesa do Congresso que é, por inerência, a Mesa do Conselho Geral;
- b) Vinte e oito associados eleitos em Congresso Nacional, segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.
- c) A Direção.

3 - As listas candidatas ao pleito eleitoral previsto na alínea b) do número anterior terão que idealmente contar entre os seus elementos

associados provenientes de todas as sub-regiões estatísticas de nível II (NUTS II), ou seja, do Norte, do Centro, da Área Metropolitana de Lisboa, do Alentejo, do Algarve, da Região Autónoma dos Açores e da Região Autónoma da Madeira.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Competências)

Compete ao Conselho Geral:

- a) Aprovar o seu Regulamento;
- b) Aprovar, sob proposta da Direção, o Plano Anual de Atividades e Orçamento, bem como as respetivas revisões;
- c) Aprovar, anualmente, o Relatório de Atividades e Contas, apresentado pela Direção;
- d) Ratificar decisões da Direção sobre a admissão e expulsão de qualquer associado da ANAM;
- e) Fixar o montante da quota anual a pagar pelos associados, sob proposta da Direção;
- f) Aprovar o Regulamento Interno para as Delegações;
- g) Uma vez criadas Delegações, fixar o montante a transferir para estas, sob proposta da Direção;
- h) Aprovar, sob proposta da Direção, a estrutura orgânica dos serviços da ANAM;

- i) Velar para que sejam atingidos os fins da ANAM;
- j) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos apresentados pela Direção ou pelo Conselho Fiscal;
- k) Promover a substituição dos titulares dos órgãos sociais da ANAM que percam tal qualidade;
- l) Criação de Comissões Especializadas e indicar, de entre os seus membros, aqueles que as integrarão;
- m) Autorizar a Direção, sob proposta deste, a adquirir, onerar ou alienar bens imóveis;
- n) Deliberar a transferência do local da sede da ANAM.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Reuniões)

1-O Conselho Geral reunirá, mediante convocatória do Presidente da Mesa, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, quando considerado indispensável.

2- As reuniões anuais referidas no número anterior, realizar-se-ão:

- a) Em março, para apreciação e votação do Relatório de Atividades e Contas do ano anterior;
- b) Em novembro ou dezembro, para apreciação e votação do Plano de Atividades e Orçamento para o ano seguinte.

3- A convocação das reuniões extraordinárias terá lugar por iniciativa do Presidente do Conselho Geral, a requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros ou a pedido dos Presidentes dos outros órgãos sociais.

4 - Nas reuniões do Conselho Geral poderão participar os membros do Conselho Fiscal, sem direito a voto.

SEÇÃO IV

DIREÇÃO

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

(Composição)

1- A Direção é o órgão executivo da ANAM.

2- A Direção é composta por um Presidente e seis Vice-Presidentes, eleitos segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.

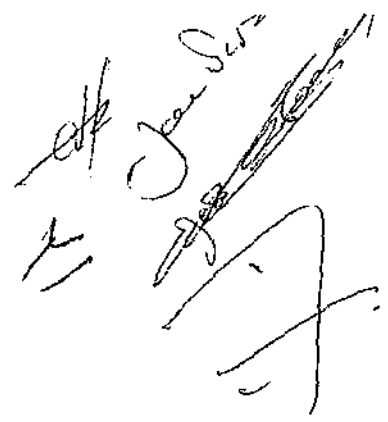
3- O Presidente da Direção é o primeiro da lista mais votada para o órgão.

4- Na primeira reunião da Direção devem ser designadas as competências delegadas por este órgão nos Vice-Presidentes.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

(Competências)

Compete à Direção:



- a) Aprovar o seu Regulamento;
- b) Dirigir a atividade dos serviços da ANAM;
- c) Elaborar e submeter a aprovação os Planos de Atividades e Orçamentos e os Relatórios de Atividades e Contas;
- d) Elaborar e submeter a apreciação do Conselho Geral a estrutura orgânica dos serviços da ANAM;
- e) Eleger os representantes da ANAM nas Instituições Públicas ou Privadas que, nos respectivos estatutos orgânicos, o prevejam;
- f) Deliberar sobre a contratação de pessoal;
- g) Delegar, em qualquer um dos seus titulares, alguma ou algumas das suas competências;
- h) Constituir grupos de trabalho para análise de questões específicas no âmbito das finalidades da ANAM;
- i) Propor ao Conselho Geral a aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis;
- j) Propor a constituição da Comissão Organizadora do Congresso para que esta organize e regule a realização dos Congressos Nacionais;
- k) Propor a constituição de Delegações da ANAM de âmbito regional;

- 1) Propor a revisão dos Estatutos da Associação;
- m) Praticar todos os atos necessários à realização dos objetivos da ANAM não incluídos na competência dos órgãos, ou seja, de que seja incumbido pelo Congresso Nacional ou pelo Conselho Geral;
- n) Designar o Presidente e os Vice-Presidentes, em caso de renúncia ou perda de mandato de qualquer deles;
- o) Contratar um Diretor Executivo.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

(Competências do Presidente e dos Vice-Presidentes)

1. Compete ao Presidente da Direção:

- a) Convocar as reuniões e dirigir e coordenar os trabalhos da Direção;
- b) Dirigir os serviços da ANAM e assegurar a gestão do seu pessoal;
- c) Representar a ANAM em juízo e fora dele e outorgar os contratos em que esta seja parte;
- d) Executar as deliberações da Direção e praticar todos os atos necessários à gestão da ANAM, não incluídos na competência dos órgãos;
- e) Delegar em qualquer um dos titulares da Direção a prática de atos da sua competência.

- 9-17
- 3- Os titulares do Conselho Fiscal são eleitos pelo Congresso Nacional segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.
 - 4- O Presidente será o titular que tiver encabeçado a lista mais votada.
 - 5- Na primeira reunião do órgão será designado o Vice-Presidente que substitui o Presidente nas suas ausências.

ARTIGO DÉCIMO NONO

(Competências)

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Dar parecer sobre os Planos de Atividades e Orçamentos e das suas revisões, bem como sobre os Relatórios de Atividades e Contas;
- b) Fiscalizar os atos dos órgãos sociais e serviços da ANAM, nos domínios financeiro e patrimonial;
- c) Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem apresentados pela Direção;
- d) Designar o Presidente e o Vice-Presidente em caso de renúncia ou perda de mandato de um deles.

ARTIGO VIGÉSIMO

(Reuniões)

- 1- O Conselho Fiscal terá duas reuniões ordinárias por ano e as extraordinárias consideradas necessárias.
- 2- As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal, por sua iniciativa, ou a requerimento de um terço dos membros do Conselho Geral, da Direção, ou do próprio Conselho Fiscal.

SECÇÃO VI

CONVOACTÓRIAS E QUÓRUM

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO

(Reuniões)

- 1- Os órgãos sociais da ANAM só podem reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número estatutário dos seus titulares.
- 2-As reuniões ordinárias e extraordinárias dos órgãos sociais serão convocadas por escrito, com antecedência mínima de 5 dias úteis.
- 3- Da convocatória constará o local, o dia, hora e ordem de trabalhos que será acompanhada de toda a documentação necessária.
- 4 -Se, à hora mencionada na convocatória, o quórum não estiver assegurado, a reunião será iniciada meia hora depois, com qualquer número de presenças, sendo válidas as suas deliberações.

SECÇÃO VII

TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO

(Renúncia e Suspensão do mandato)

1-Os titulares dos órgãos sociais eleitos poderão:

- a) Renunciar ao mandato;
- b) Solicitar a suspensão por um período não superior a 365 dias, sob pena de se considerar renúncia ao mesmo, designadamente, em caso de doença comprovada ou pelo exercício de funções manifestamente incompatíveis com o cargo para o qual foram eleitos.

2-O pedido de renúncia ou suspensão do mandato deve ser dirigido ao Presidente do órgão social respetivo e apreciado na reunião imediata à da sua apresentação.

3-Compete ao órgão social respetivo proceder ao preenchimento da vaga nos termos do disposto no artigo 24º.

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO

(Perda de mandato)

1-Perdem o mandato os titulares dos órgãos sociais eleitos que:

- a) Faltem a duas reuniões seguidas ou três interpoladas, injustificadamente;

256

- b) Percam a qualidade de presidente da assembleia municipal, exceto no período que medeia entre a realização de eleições gerais autárquicas e o Congresso Nacional eletivo seguinte;
- c) Renunciem ao cargo para que foram eleitos na assembleia municipal;
- d) Venham a exercer funções manifestamente incompatíveis com o cargo para que foram eleitos;
- e) Sofram a sanção disciplinar prevista na alínea c) do nº 2 do artigo 26º.

2-Compete ao órgão social respetivo declarar a perda do mandato e proceder ao preenchimento da vaga nos termos do disposto no artigo 24º.

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO

(Preenchimento de Vagas)

As vagas ocorridas nos órgãos sociais são preenchidas pelo associado imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista.

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO

(Substituição do Presidente dos Órgãos Sociais)

Com exceção das situações de renúncia e perda de mandato, reguladas nos termos dos artigos 22.º, 23.º e 24.º, o Presidente será

11
CA

substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vice-Presidente por si designado.

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO

(Sanções Disciplinares)

1-A conduta dos membros eleitos dos órgãos sociais da ANAM que ponha em causa o prestígio e funcionamento da instituição, poderá ser objeto de sanções disciplinares.

2-As sanções disciplinares aplicáveis são as seguintes:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão até um ano;
- c) Perda de mandato.

3- As sanções referidas no número anterior são da competência do Conselho Geral que, na respetiva aplicação, tomará sempre em consideração as conclusões do relatório da instrução do processo.

4-A instrução de processos disciplinares competirá a uma comissão constituída por um membro de cada um dos órgãos sociais da ANAM, a designar pelos seus respetivos Presidentes, que acordarão ainda qual, de entre os membros da referida comissão, será o seu instrutor.

SECÇÃO VIII

DELEGAÇÕES

25x

ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO

(Natureza)

As Delegações são uma forma de representação da ANAM a nível regional e constituem um elo de ligação entre a Direção da ANAM e os seus associados.

ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO

(Constituição)

A constituição de Delegações depende de deliberação da Direção da ANAM, ou da manifestação de vontade dum conjunto de associados cujos respetivos municípios se localizem na mesma sub-região estatística de nível II (NUTS II).

ARTIGO VIGÉSIMO NONO

(Funcionamento, composição e competências)

O funcionamento, composição e competências das Delegações ficarão a constar em regulamento interno a aprovar pelo Conselho Geral.

CAPÍTULO III

RECEITAS DA ANAM

ARTIGO TRIGÉSIMO

(Receitas)

12
A

1-Constituem receitas ordinárias da ANAM:

- a) As contribuições iniciais dos associados;
- b) As quotas pagas pelos associados, nos termos dispostos na alínea b), do n.º 2, do art.º 4.º;
- c) Os produtos e serviços prestados;
- d) Os rendimentos provenientes de bens próprios ou de atividades efetuadas.

2-Constituem receitas extraordinárias:

- a) Os apoios, subvenções, fundos atribuídos no âmbito do quadro comunitário vigente e subsídios que lhe venham a ser atribuídos;
- b) Quaisquer outras receitas, tais como, donativos, doações, legados ou outros proventos por esta aceites.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO

(Estatutos)

Os estatutos da ANAM poderão ser alterados por deliberação da maioria qualificada de dois terços dos delegados ao Congresso Nacional.

ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO

(Lacunas)

As lacunas dos presentes Estatutos serão integradas pelo Conselho Geral sob proposta dos órgãos sociais eleitos, sem prejuízo da sua ratificação por parte do Congresso Nacional.

ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO

(Regulamentação)

As normas necessárias à regulamentação dos Estatutos serão aprovadas pelo Conselho Geral sob proposta dos órgãos sociais eleitos.

ARTIGO TRIGÉSIMO QUARTO

(Dissolução)

1-A ANAM só poderá ser dissolvida por deliberação da maioria qualificada de três quintos dos delegados ao Congresso Nacional, em reunião especialmente convocada para o efeito.

2-Compete ao Congresso Nacional, declarar a dissolução da ANAM, nomeando uma comissão liquidatária, que, salvo deliberação em contrário, será constituída pelos membros da Direção e do Conselho Fiscal em exercício de funções.

3- Esta comissão liquidatária procederá à liquidação do património da ANAM, aplicando os fundos pertencentes à mesma, depois da realização do ativo e pagamento do passivo, de acordo com as disposições legais vigentes.

José Manuel - Juan Aras

~~José Manuel Aras~~
~~[Signature]~~
~~[Signature]~~

O Notario:
[Signature]

REUNIÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

23 de Junho de 2018 – Freixo

Intervenção de Jorge Manuel Viana da Silva, Membro do Grupo Socialista Integrado no P.L.M.T. (“Ponte de Lima Minha Terra”)

ÁGUA - Problemática da agregação do Município de Ponte de Lima à ERSAR

Integração na parceria para a gestão multimunicipal dos sistemas, em baixa, de água e saneamento.

É do conhecimento geral que as actividades de abastecimento público de água às populações, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos constituem serviços públicos de carácter estrutural, essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança colectiva das populações, às actividades económicas e à protecção do Ambiente.

Como todos sabemos, hoje em dia a questão da Água é um problema eminentemente político.

Neste contexto, para podermos tomar uma posição definitiva sobre este complexo assunto, questionamos o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima sobre o seguinte:

- Qual o custo da água comprada e o custo da água vendida em cada um dos 10 Concelhos do Distrito de Viana do Castelo, em especial no Município de Ponte de Lima?
- Existe na CMPL falta de capacidade ou disponibilidade financeira para efectuar investimentos básicos nesta área ? Porquê ?
- O nível de cumprimento de metas e objectivos nos diferentes Concelhos é semelhante ou diferenciado, tanto ao nível da qualidade, como ao nível da modernização e eficiência da rede ou redes ?
- É verdade que só quem estiver agregado é que poderá concorrer às possíveis candidaturas ?

- Têm o Executivo Municipal a certeza de que a privatização da Água está completamente posta de parte ?
- Qual a actual e efectiva taxa de cobertura da rede de água e saneamento básico em cada Concelho e em particular no Concelho de Ponte de Lima ?
- É verdade ou não que a nível percentual a situação em relação às actuais taxas de cobertura territorial é muito diferente entre os diversos Concelhos do Distrito ? Qual a verdadeira razão para este facto ?
- A Empresa a criar com a presente agregação à “Águas de Portugal” tem em linha de conta os direitos dos Trabalhadores e faz a respectiva salvaguarda ? Como ?
- Efectivamente qual é o verdadeiro modelo de funcionamento desta Empresa ?
- Qual o montante das dívidas de cada Concelho às Águas Norte / Portugal ?
- Qual vai ser o montante percentual do aumento da tarifa de água aos Consumidores / Municípios de Ponte de Lima ?
- A capacidade instalada para a gestão técnica do sistema de água e saneamento entre os vários Concelhos é idêntica ou muito diferenciada ? Porquê ?
- O que vai acontecer aos sistemas autónomos existentes nos diversos Concelhos ou o que é que cada Município vai fazer a estes sistemas ?
- Para terminar. O Executivo Municipal já tomou posição definitiva sobre a adesão a esta parceria multimunicipal ? Porque motivo este importante tema ainda não foi devidamente esclarecido e/ou debatido neste Órgão Municipal ?

Só após as devidas, completas e detalhadas respostas às questões que colocamos, é que estaremos em condições de decidirmos de forma justa e consciente relativamente a esta importante e decisiva questão que é a ÁGUA, bem essencial à vida e que interessa a todos os Municípios sem excepção.

Ficamos a aguardar as respostas de Vexa. Obrigado.

O Membro Eleito PS/PLMT,

(Jorge Manuel Viana da Silva)

Assembleia Municipal de Ponte de Lima
Sessão Ordinária de 23 de Junho de 2018

Período da Ordem do dia

Sobre Discussão e votação de Propostas de “reconhecimento de interesse público municipal na regularização de várias instalações Industriais”

Exm.º. Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Sr. Presidente da Câmara Municipal, Srs. Vereadores, Srs. Deputados Municipais, Minhas Senhoras e meus Senhores

Em relação a esta matéria contemplada no Regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras;

Reportamo-nos ao Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 45/2014, de 16 de julho, estabelece, com carácter extraordinário, o regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo.

Por isso não deixaremos de mencionar que ao longo dos anos algumas atividades económicas foram-se instalando à margem da legislação e das regras, muitas vezes com a permissão complacente dos serviços públicos, que deveriam fiscalizar essa instalação. Serviços públicos que tenderão a ter cada vez menor capacidade para essa fiscalização face á opção de redução do Estado a níveis mínimos de funcionamento.

Instaladas desta forma, essas atividades foram beneficiando de uma vantagem face a outras atividades instaladas no cumprimento de todas as regras e por isso este regime de regularização, cria, de certo modo, desigualdades e injustiças.

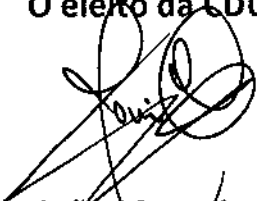
Muitas das regras incumpridas pelas atividades que agora se pretendem regularizar, foram criadas para salvaguardar os recursos do país. O conjunto de mecanismo que vão desde os instrumentos de ordenamento

do território aos estudos de impacto ambiental, têm precisamente essa função, por isso um regime de regularização que faça “tábua rasa” desses instrumentos não é benéfico para o concelho e o país.

Para a CDU não há dúvidas em relação à necessidade de regularização de explorações, mas essa regularização tem de acontecer, procurando salvaguardar a atividade económica e salvaguardando os direitos adquiridos, sempre no respeito pelos instrumentos de ordenamento do território enquanto meio de defesa dos recursos do Concelho.

Como membro eleito deste órgão deliberativo municipal, confiamos de que no presente e no futuro a informação técnica emitida pelos serviços municipais estejam baseadas em critérios de rigor e de imparcialidade para assim podermos avaliar e decidir com justiça aquilo que envolva esta matéria.

O eleito da CDU



João Monteiro

Período da ordem do dia

ii) Discussão e votação da proposta de "Alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas, no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Actividades Económicas (RERAE) "

Exm.º Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Sr. Presidente da Câmara Municipal, Srs. Vereadores, Srs. Deputados Municipais, Minhas Senhoras e meus Senhores

Sobre a proposta em discussão temos que trazer a terreiro a trapalhada que se revestiu o pedido da empresa, Prego & Fernandes, Extração de Pedra, Ld.ª. para a regularização do estabelecimento industrial, por consideramos um caso flagrante da falta de rigor e transparência. Como é sabido esta instalação foi clandestinamente e abusivamente construída nos terrenos de baldios destinados ao pretenso futuro Pólo Industrial do Granito.

Argumentando tal facto passamos a relembrar a informação técnica dos serviços municipais de 24/06/2015 em resposta ao requerimento da CDU sobre a situação deste Pavilhão Industrial.

"é claramente informado que o Município de Ponte de Lima não licenciou a obra de construção do Pavilhão Industrial; O desconhecimento de que alguma entidade tenha licenciado a construção do referido Pavilhão; e que a Câmara Municipal ainda não licenciou a construção do Pavilhão Industrial. Quando o fizer terá em conta todos os aspectos relacionados com questões urbanísticas da construção; Não há documentos relativos ao mesmo. E é acrescentado que a construção deste Pavilhão foi objecto de uma ordem de embargo por despacho datada de 21-04-2015, exarada na informação prestada pela fiscalização em 20-04-2015, a qual participou a construção em questão."

Sublinhava-mos na altura que por falta de elementos com verdade e de elementos clarificadores e necessários para avaliação, não podíamos assumir de forma alguma uma responsabilidade desta magnitude, e que em tudo o que esteja ferido pela falta de rigor, de ética e transparência políticas e técnicas, não contassem com a CDU.

Para a CDU os aspectos que nos levaram a discordar do pedido de regularização deste estabelecimento industrial persistem, por ter sido construído ilegalmente e à revelia das normas municipais exigidas.

Acresce a tudo isto que o processo de alteração ao plano director municipal, no âmbito do regime extraordinário de regularização de actividades económicas está assente em bases muito débeis, basta consultar os pareceres emitidos pelas entidades competentes para o efeito, em que a DGEG – Direcção Geral de Energia e Geologia emite deliberação favorável condicionada; e o ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas emite deliberação desfavorável.

Como foi dito em sessões anteriores, não seremos um entrave ao desenvolvimento económico das empresas, pelo contrário, porém, não contem com esta coligação, para passar cheques em branco, para esta situação em particular ou outras similares.

O eleito da CDU

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'João Monteiro', enclosed within a circular scribble.

João Monteiro

Assembleia Municipal de Ponte de Lima

Sessão Ordinária de 23 de Junho de 2018

Período da ordem do dia

M) Discussão e votação da proposta de “Contrato Interadministrativo de partilha e delegação de competências no âmbito do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros” - Aprovação

Exm.º. Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Sr. Presidente da Câmara Municipal, Srs. Vereadores, Srs. Deputados Municipais, Minhas Senhoras e meus Senhores

A lei do Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros veio demonstrar à evidência a visão fundamentalista do então Governo e da maioria PSD/CDS-PP que se encontravam em funções, e a consagração da sua doutrina, não do “Estado [supostamente] regulador”, mas sim verdadeiramente do “Estado desregulador”.

As implicações desta lei incidem sobre as actuais empresas públicas de transportes, sobre o conjunto dos operadores privados de transportes, sobre as autarquias locais, sobre os utentes e os trabalhadores das actuais empresas de transportes.

Na realidade foi imposto um caminho candidamente baptizado de «concorrência regulada» – que na verdade significa a entrega da exploração do serviço público de transporte aos grupos económicos. É uma opção errada, que já causou enormes prejuízos aos utentes, ao estado e aos trabalhadores.

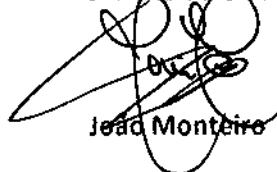
Esta lei determinou uma consideração formal de «autoridade» para os municípios e comunidades intermunicipais, bem como as responsabilidades de financiamento, quer das compensações por serviço público; quer das despesas de investimento; quer das despesas com as autoridades de transportes.

Consideramos que a lei em causa tornou provisórias todas as concessões rodoviárias, apontando para a sua extinção até 31/12/2019, e estabelecendo um mecanismo de renovação provisória entre 31/06/2016 e 31/12/2019, prevendo a existência de regimes concursais à posteriori. Isso significa uma precariedade total no sector, com dois níveis de instabilidade: para os trabalhadores e para as empresas no seu conjunto.

Ou seja, primeiro desarticula-se e deixa em situação de rutura os serviços, ao nível do IMT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes; asfixia-se as autarquias, impõe-se condições insustentáveis para o próprio funcionamento das estruturas do poder local – e depois sacode-se as responsabilidades para as câmaras municipais e comunidades intermunicipais e salve-se quem puder.

Em relação a este modelo impõe-se uma rutura clara e concreta. Por isso a nossa posição é desfavorável à proposta de Contrato Interadministrativo de partilha e delegação de competências no âmbito do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros.

O eleito da CDU



João Monteiro